

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 098 DE 22 DE NOVEMBRO 2010

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA
PROCEDER À ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA A
IMPLANTAÇÃO DE PEQUENA CENTRAL
HIDRELÉTRICA, NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DE PÁDUA SOB A
RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VELCAN
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO
BRASIL LTDA.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO
AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº
41.628 de 12 de Janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para proceder à análise e acompanhamento de
EIA/RIMA, considerando a implantação de Pequena Central Hidrelétrica, no Município
de Santo Antonio de Pádua.

Art. 2º - Designar **MARIANA DE ANDRADE RAMOS**, Bióloga, matrícula 390.597-3,
SILVIA CARNEIRO FERREIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula
nº 2701561-9, **DENISE FLORES LIMA**, Analista Ambiental/Biólogo, matrícula nº
2701301-0, **JULIANA BUSTAMANTE DE MONTI SOUZA**, Engenheira Ambiental,
matrícula nº 390.591-6, **RITA MARIA DA SILVA PASSOS**, Economista, matrícula nº
390.599-9, **MAURO MEDEIROS DE CARVALHO JÚNIOR**, Engenheiro Ambiental,
matrícula nº 390.425-7, e **VLAMIR FORTES DE AZEVEDO**, Engenheiro Agrônomo,
matrícula nº. 390.466-1, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de
Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando proceder à análise e
acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório
de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Pequena Central
Hidrelétrica, no Município de Santo Antonio de Pádua, conforme processo
administrativo nº E-7/503.152/2010.

Art. 3º - Designar **DYRTON BELLAS DA SILVA**, Analista Ambiental/ Químico,
matrícula nº 2701084-2, como Coordenador Geral do Grupo de Trabalho.

Art. 4º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação
de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua
experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir
para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 30.11.10